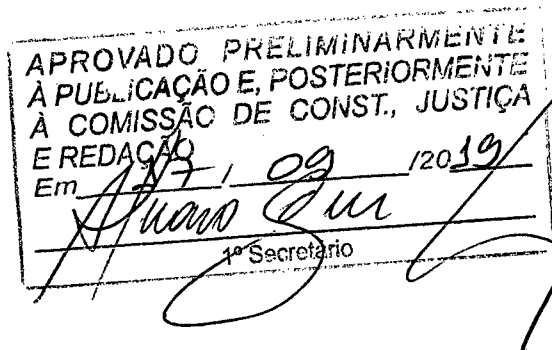


PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.



Acrescenta o art. 113-A à Constituição Estadual para garantir o repasse em duodécimos mensais das vinculações constitucionais referentes à saúde, à educação e à ciência e tecnologia.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar acrescida do seguinte art. 113-A:

“Art. 113-A. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao cumprimento das vinculações constitucionais referentes à saúde, à educação e à ciência e tecnologia serão repassados, mensalmente, em duodécimos.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro de 2020.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2019.

PEC dos duodécimos mensais

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES

Deputado ALYSSON LIMA

Deputado AMAURI RIBEIRO

Deputado AMILTON FILHO

Deputado ANTÔNIO GOMIDE

Deputada BRUNO PEIXOTO

Deputado CAIRO SALIM

Deputado CHARLES BENTO

Deputado CHICO KGL

Deputado CLAUDIO MEIRELES

Deputado CORONEL ADAILTON

Deputada Del. ADRIANA ACCORSI

Deputado Del. EDUARDO PRADO

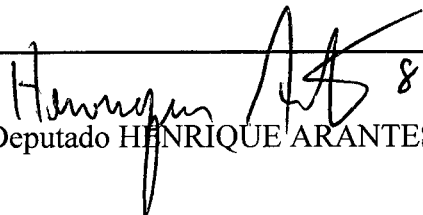
Deputado Del. HUMBERTO TEÓFILO

Deputado DR. ANTÔNIO

Deputado DIEGO SORGATTO

Deputado GUSTAVO SEBBA

Deputado HELIO DE SOUSA


Deputado HENRIQUE ARANTES

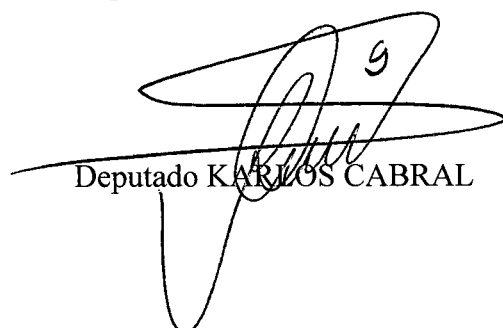
Deputado HENRIQUE CESAR

Deputado HUMBERTO AIDAR

Deputado ISO MOREIRA

Deputado JEFFERSON RODRIGUES

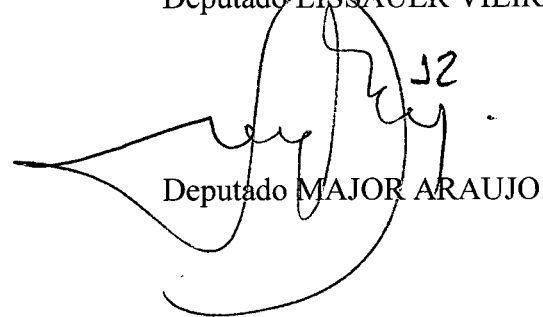
Deputado JULIO PINA


Deputado KARLOS CABRAL


Deputada LEDA BORGES

Deputado LISSAUER VIEIRA

Deputado LUCAS CALIL


Deputado MAJOR ARAUJO

Deputado PAULO CEZAR

Deputado PAULO TRABALHO

Deputado RAFAEL GOUVEIA

Deputado RUBENS MARQUES


Deputado TALLES BARRETO

Deputado THIAGO ALBERNAZ


Deputado TIAO CAROÇO

PEC dos duodécimos mensais

Deputado VINÍCIUS CIRQUEIRA

Deputado VIRMONDES CRUVINEL

Deputado WAGNER CAMARGO NETO

Deputado WILDE CAMBÃO

Deputado ZÉ CARAPÔ

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda constitucional tem a finalidade alterar a Constituição Estadual para prever que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao cumprimento das vinculações constitucionais referentes à saúde, à educação e à ciência e tecnologia serão repassados, mensalmente, em duodécimos.

Essa alteração vai permitir que as Secretarias de Estado da Saúde, da Educação e os órgãos responsáveis pela execução da política de ciência e tecnologia tenham previsibilidade e gerência sobre os seus próprios recursos, permitindo-se a realização de um competente planejamento das ações e dos serviços referentes às vinculações constitucionais.

A falta de regularidade no montante do repasse de tais recursos tem comprometido seriamente o planejamento das ações nessas áreas, trazendo prejuízos aos usuários desses serviços essenciais prestados pelo Estado.



PEC dos duodécimos mensais

É salutar mencionar que, muitas vezes, para cumprir as vinculações constitucionais ao final do exercício financeiro, os gestores são obrigados a realizar gastos que não tinham sido projetados, mas que se tornam prementes tão-somente para o atendimento dos índices constitucionais. O repasse em forma de duodécimo corrigirá, portanto, essas deficiências, permitindo melhor planejamento e maior eficiência nessas áreas.

Por essas razões, apresentamos a presente proposta de emenda constitucional, contando com o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

mtc



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO



PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2019005536

Data Autuação: 17/09/2019

Projeto : EC - 15 - AL

Origem:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor:

DEP. HELIO DE SOUSA E OUTROS

Tipo:

PROJETO

Subtipo:

EMENDA CONSTITUCIONAL

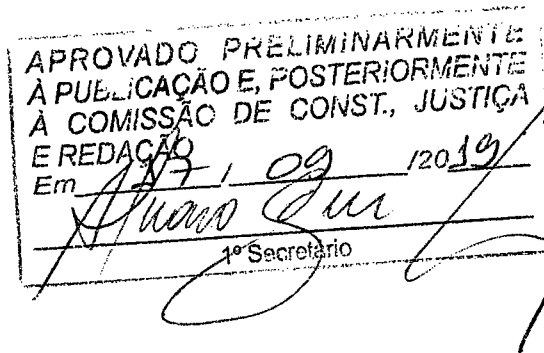
Assunto:

ACRESCENTA O ART.113 -A À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL PARA GARANTIR O REPASSE EM DUODÉCIMOS MENSAIS DAS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS REFERENTES À SAÚDE, À EDUCAÇÃO E À CIÊNCIA E TECNOLOGIA.



2019005536

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 15, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.



Acrescenta o art. 113-A à Constituição Estadual para garantir o repasse em duodécimos mensais das vinculações constitucionais referentes à saúde, à educação e à ciência e tecnologia.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar acrescida do seguinte art. 113-A:

“Art. 113-A. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao cumprimento das vinculações constitucionais referentes à saúde, à educação e à ciência e tecnologia serão repassados, mensalmente, em duodécimos.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro de 2020.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2019.

PEC dos duodécimos mensais

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES

Deputado ALYSSON LIMA

Deputado AMAURI RIBEIRO

Deputado AMILTON FILHO

Deputado ANTÔNIO GOMIDE

Deputada BRUNO PEIXOTO

Deputado CAIRO SALIM

Deputado CHARLES BENTO

Deputado CHICO KGL

Deputado CLAUDIO MEIRELES

Deputado CORONEL ADAILTON

Deputada Del. ADRIANA ACCORSI

Deputado Del. EDUARDO PRADO

Deputado Del. HUMBERTO TEÓFILO

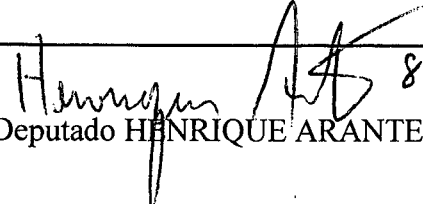
Deputado DR. ANTÔNIO

Deputado DIEGO SORGATTO

Deputado GUSTAVO SEBBA

Deputado HELIO DE SOUSA

PEC dos duodécimos mensais


Deputado HENRIQUE ARANTES

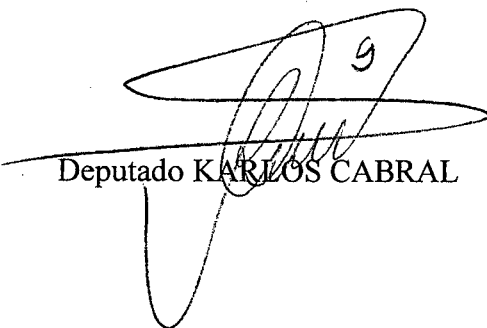
Deputado HENRIQUE CESAR

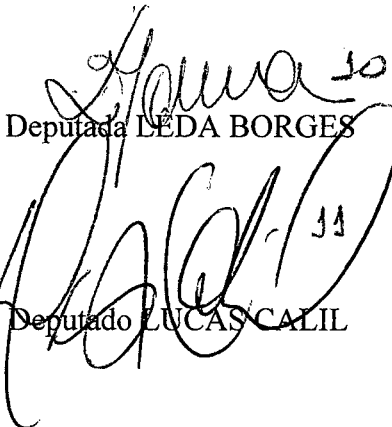
Deputado HUMBERTO AIDAR

Deputado ISO MOREIRA

Deputado JEFFERSON RODRIGUES

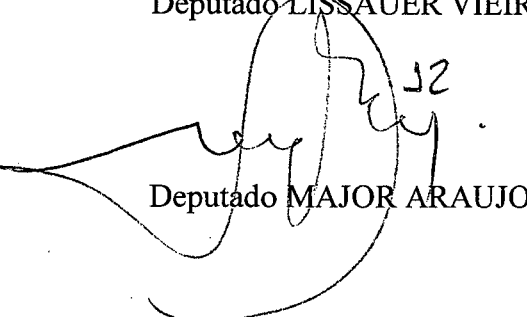
Deputado JULIO PINA


Deputado KARLOS CABRAL


Deputada LEDA BORGES

Deputado LISSAUER VIEIRA

Deputado LUCAS CALIL

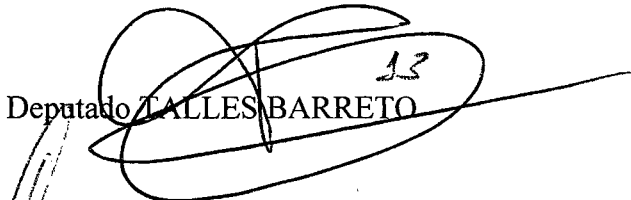

Deputado MAJOR ARAUJO

Deputado PAULO CEZAR

Deputado PAULO TRABALHO

Deputado RAFAEL GOUVEIA

Deputado RUBENS MARQUES


Deputado TALLE BARRETO

Deputado THIAGO ALBERNAZ


Deputado TIAO CAROÇO

PEC dos duodécimos mensais

Deputado VINÍCIUS CIRQUEIRA

Deputado VIRMONDES CRUVINEL

Deputado WAGNER CAMARGO NETO

Deputado WILDE CAMBÃO

Deputado ZÉ CARAPÔ

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda constitucional tem a finalidade alterar a Constituição Estadual para prever que os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao cumprimento das vinculações constitucionais referentes à saúde, à educação e à ciência e tecnologia serão repassados, mensalmente, em duodécimos.

Essa alteração vai permitir que as Secretarias de Estado da Saúde, da Educação e os órgãos responsáveis pela execução da política de ciência e tecnologia tenham previsibilidade e gerência sobre os seus próprios recursos, permitindo-se a realização de um competente planejamento das ações e dos serviços referentes às vinculações constitucionais.

A falta de regularidade no montante do repasse de tais recursos tem comprometido seriamente o planejamento das ações nessas áreas, trazendo prejuízos aos usuários desses serviços essenciais prestados pelo Estado.

PEC dos duodécimos mensais

É salutar mencionar que, muitas vezes, para cumprir as vinculações constitucionais ao final do exercício financeiro, os gestores são obrigados a realizar gastos que não tinham sido projetados, mas que se tornam prementes tão-somente para o atendimento dos índices constitucionais. O repasse em forma de duodécimo corrigirá, portanto, essas deficiências, permitindo melhor planejamento e maior eficiência nessas áreas.

Por essas razões, apresentamos a presente proposta de emenda constitucional, contando com o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

mtc